

Memorando nº 27/2024 – SARH

Franca, 19 de fevereiro de 2024.

De: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Para: GABINETE DO PREFEITO

Ref.: Ofício nº 23/2024 – Ofício Administrativo nº 71/2024 - Câmara Municipal de Franca – Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 – Gilson Donizete Pelizaro

Exmo. Sr. Prefeito,

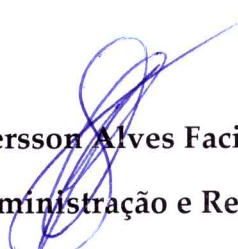
Cuida-se o expediente anexo do Ofício nº 23/2024 da Câmara Municipal de Franca, subscrito pelo vereador Gilson Donizete Pelizaro, solicitando informações quanto ao projeto de lei supramencionado que visa a extinção do emprego público de Ajudante Geral, bem como a alteração da habilitação exigida para os empregos públicos de Motorista I e Operador de Máquinas.

Ante o requerido, informo que atualmente a Prefeitura possui 264 (duzentos e sessenta e quatro) servidores ocupantes do emprego público de Ajudante Geral, sendo que aproximadamente 30% destes possuem limitação funcional, inviabilizando a prestação de alguns serviços.

Ademais, vale destacar que a Prefeitura busca suprir esta demanda em conformidade com os princípios eficiência e da economicidade, a fim de garantir a prestação do serviço público.

Assim, sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Petersson Alves Facioli

Secretário de Administração e Recursos Humanos

RECEBIDO EM 19/02/2024
João Paulo Fagundes Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Franca/SP, 9 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 23/2024

Ofício Administrativo nº 71/2024

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 2/2024

Exmo. Sr. Procurador Municipal

Eduardo Antoniete Campanaro

Senhor Procurador,

Venho respeitosamente perante Vossa Excelência, na qualidade de Vereador desta Urbe e presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, expor e requerer o que segue:

Tramita nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei Complementar nº 2/2024**, o qual altera a habilitação exigida para os cargos e/ou empregos públicos de Motorista I e Operador de Máquinas, extingue os cargos ou empregos públicos de Ajudante Geral e dá outras providências.

Entretanto, a aludida proposição não traz informações suficientes para ilustrar a necessidade do seu intento.

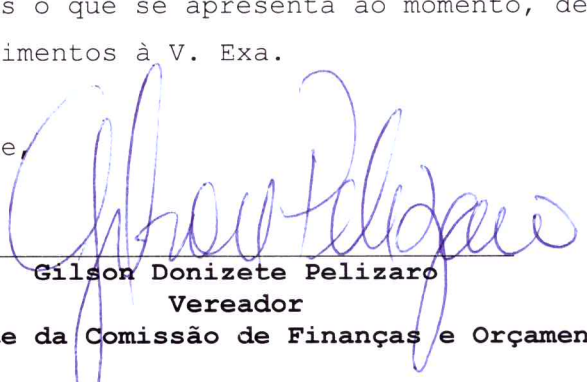
Desta feita, indaga-se os motivos pelos quais se pretende extinguir os cargos de Ajudante Geral.

No mesmo sentido, indaga-se pelo atual número de Ajudantes Gerais constante do quadro de funcionários do Município, bem como se já há funcionários terceirizados exercendo a referida função.

Outrossim, até o saneamento das questões aqui colocadas, solicitamos ao departamento competente da Casa de Leis a suspensão do trâmite da propositura em epígrafe.

E sendo apenas o que se apresenta ao momento, desde já consigno os meus sinceros cumprimentos à V. Exa.

Atenciosamente,


Gilson Donizete Pelizaro

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

RECEBIDO E REMETIDO

FRANCA, 09/02/24

PARA

Serv. Protocolo